



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina  
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

## **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 100/2025**

*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do ano de 2.025 no valor de R\$ 2.120.000,00 (dois milhões cento e vinte mil reais).

**Art. 2º** O valor do crédito adicional suplementar que trata o artigo 1º atenderá a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** O crédito adicional suplementar que trata o artigo 1º será realizado por **remanejamento**, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

**Art. 4º** O crédito adicional suplementar definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

07— Secretaria Municipal de Saúde  
07.001 — Saúde  
10 — Saúde  
10.122 — Administração Geral  
10.122.12 — Desenvolvimento das Atividades da Gestão do SUS  
10.122.12.2.025 – Apoio Administrativo a Gestão do SUS  
3.3.90.93.00.00.00 — Indenizações e Restituições.....R\$ 60.000,00

07— Secretaria Municipal de Saúde  
07.001 — Saúde  
10 — Saúde  
10.301 — Atenção Básica  
10.301.14 — Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica  
10.301.14.2.027 – Apoio Administrativo a Atenção Básica  
3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R\$ 560.000,00  
3.3.90.36.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 48.000,00  
3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.120.000,00

07— Secretaria Municipal de Saúde  
07.001 — Saúde



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

10 — Saúde

10.302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.15 — Desenvolvimento das Atividades da Média e Alta Complexidade

10.302.15.2.028 – Apoio Administrativo a Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R\$ 332.000,00

**Art. 5º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, terá como finalidade o pagamento de diversas despesas custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 6º** O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

03 — Secretaria Municipal de Administração

03.001 — Administração

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.04 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração

04.122.04.1.084 – Construção de Salas

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

03 — Secretaria Municipal de Administração

03.001 — Administração

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.04 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração

04.122.04.2.007 – Apoio Administrativo a Secretaria de Administração

3.3.90.33.00.00.00 — Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 320.000,00

08— Secretaria Municipal de Infraestrutura

08.001 — Infraestrutura

26 — Transporte

26.782 — Transporte Rodoviário

26.782.24 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

26.782.24.1.036 – Construção de Pontes e Bueiros e de Manutenção de Estradas

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R\$ 700.000,00

11— Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

11.001 — Turismo e Cultura

15 — Urbanismo

15.451 — Infraestrutura Urbana



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**  
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

15.451.33 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura	
15.451.33.1.052 – Construção/Revitalização/Manutenção/Ampliação de Praças	
4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....	R\$ 500.000,00
11— Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
11.001 — Turismo e Cultura	
15 — Urbanismo	
15.451 — Infraestrutura Urbana	
15.451.33 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura	
15.451.33.1.054 – Construção de Local para Embarque e Desembarque de Veículos Náuticos	
4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....	R\$ 400.000,00
12— Secretaria Municipal de Cidade	
12.001 — Cidade	
04 — Administração	
04.451 — Infraestrutura Urbana	
04.451.25 — Desenvolvimento das Atividades da Limpeza Urbana	
04.451.25.1.041 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes de Limpeza Urbana	
4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 50.000,00

**Art. 7º** O Crédito adicional suplementar tratado no artigo 2º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.0000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.....	R\$ 2.120.000,00
---	------------------

**Art. 8º** Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

**Art. 9º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 08 de julho de 2025.

**João Machado Neto** - João Bang  
Prefeito Municipal

Urgência especial